Anexo 4

Outlook

Ressalva | Credor: Banco Daycoval | GRUPO LIBRA

De Jessica Gomes Da Costa <jessica.costa@bancodaycoval.com.br>
Data Qua, 30/04/2025 17:24
Para Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>; Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>
Cc Flavia Leme Amadeu <flavia.amadeu@bancodaycoval.com.br>

Prezados,

Segue ressalva para constar em ata em relação ao voto do Banco Daycoval:

O Banco Daycoval S/A vota contra o plano e ressalta sua NÃO concordância com eventuais cláusulas de novação do crédito em face dos coobrigados e/ou previsão de extinção/suspensão das ações de execução ajuizadas em face destes

At.te,

BancoDaycoval

Jéssica Gomes da Costa
Juridico Contencioso
(11) 3138-0673
jessica.costa@bancodaycoval.com.br
Banco Daycoval S.A
www.daycoval.com.br

Esta mensagem e seus anexos devem ser lidos apenas pelo(s) seu (s) destinatário(s) e não podem ser retransmitidos sem autorização formal. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião do Banco Daycoval, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-lo.

This message and its attachments shall be read only by the recipient(s) and may not be retransmitted without formal permission. Any modification, retransmission, dissemination, printing or unauthorized use is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender and delete the material and copies of your machine. Any concerns or opinions contained in this message belong only to the sender and the author do not necessarily represent the opinion of Daycoval, unless it is explicitly described that the sender is authorized to represent him.

Outlook

CT2 - Grupo Libra - AGC 30.04.2025 - Ressalvas do Banco do Brasil S.A.

De Marcelo Pintoni Bertola <marcelo.bertola@bb.com.br>
Data Qua, 30/04/2025 17:05
Para Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>
Cc Marcia Moreira Barbosa de Oliveira <marciambo@bb.com.br>; Debora Carmela Pifaia Fonseca <pifaia@bb.com.br>; GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639 <gecor.4978@bb.com.br>

#interna

BANCO DO BRASIL S/A, vem, respeitosamente, registrar as ressalvas a serem constadas em ATA da ACG:

RESSALVAS

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61°, § 1° de que a recuperação judicial será convolada em falência.

Atenciosamente,

Marcelo Bertola
Gerente de Relacionamento
Banco do Brasil S.A.
☎ (11) 93000-1214/4297-9124
✉ marcelo.bertola@bb.com.br
Gecor Varejo Recuperação Judicial
Unidade de Cobrança e Reestruturação de Ativos Operacionais - Banco do Brasil S/A

U
C
R
Simplificar, Atender e Resolver

Outlook

Ressalva Ata AGC Libra

De Gabriela Bernardo Freire Gomes | Landi Rodrigues Advogados <gabriela.freire@landirodrigues.com.br>
Data Sex, 02/05/2025 12:50
Para Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>
Cc Wagner Silva Rodrigues | Landi Rodrigues Advogados <wagner@landirodrigues.com.br>; Carolina Souza dos Santos | Landi Rodrigues Advogados <carolina.santos@landirodrigues.com.br>

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogada representante do credor do Grupo Libra, sr. **Celso Eduardo Ticianeli, inscrito no CPF nº n.º 265.341.768-58**, envio o presente e-mail para ressaltar a opção de pagamento escolhida via chat durante a Assembleia Geral de Credores, **opção F**, uma vez que na ata disponibilizada não constou expressamente a opção indicada, apenas em anexo.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Gabriela Freire
+55 11 2348 4433
+55 11 98946 9516

15 anos LANDI RODRIGUES

Av. Paulista, 1842, Torre Norte, cj. 218
São Paulo | SP | Brasil 01310 923

Esta mensagem é confidencial e sujeita a sigilo profissional protegido por lei. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise o remetente e apague-a do computador.
This message is confidential and subject to attorney-client privilege protected by law. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

Outlook

OPÇÃO C - FERTIPAR - RESSALVA

De Vinicius Augusto da Silva <vinicius_silva@arauz.com.br>
Data Qua, 30/04/2025 17:27
Para Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>
Cc Jairo Fernando Belini <jairo_belini@arauz.com.br>

Prezados, boa tarde.

Na condição de advogado da FERTIPAR, solicito que seja consignado em ATA, o seguinte: FERTIPAR **vota a favor do PRJ**, com a ressalva de que **não concorda com a cláusula** que estabelece a suspensão/extinção da exigibilidade das garantias prestadas pelos terceiros coobrigados, **de modo que esta cláusula não tem eficácia em relação a ela**.

Além disso, reforço que (tal como constou no sistema de votação da *assemblex*), FERTIPAR opta pela **opção "C" de pagamento**.

Att.,

ARAÚZ

Vinicius Augusto Moreira da Silva

+55 (41) 3091-3400

Av. Paraná, 326, Curitiba-PR, CEP: 80035-130

www.arauz.com.br

Atenção: A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Warning: The information transmitted is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited. If you have received this message in error, we kindly request you to immediately reply to the sender of this message and delete the message and attachments from your system.

Outlook

RESSALVA A VOTO - ASSEMBLEIA E APROVAÇÃO DO GRUPO LIBRA

De anapaula@bergamascoesilverio.com <anapaula@bergamascoesilverio.com>
Data Qua, 30/04/2025 19:16
Para Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>
Cc 'Sonia Mota' <sonia@bergamascoesilverio.com>; mariana@bergamascoesilverio.com <mariana@bergamascoesilverio.com>; 'Vinicius Carvalho' <vinicius.carvalho@fgcgroup.com.br>; pedro granja <pedro.granja@fgccombustiveis.com.br>; 'Gustavo Peluso' <gustavo.peluso@fgcgroup.com.br>

DECLARAÇÃO DE RESSALVAS
COM VOTO "SIM"

FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.537.572/0001-90, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos (Lot. Jd América), nº 888, Salas 03 e 05, Bairro 23 de Setembro, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78110-677, na qualidade de credor e devidamente habilitado na Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial, neste ato solicitar que conste na respectiva Ata as seguintes ressalvas:

Na Assembleia foram propostas várias opções, entre elas a letra i, ao final.

Durante a fala do Dr. EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR – OAB/MT 5.222, advogado da Recuperanda, nas suas exposições e manifestações de convencimento, foi bem frisado que, em caso de não aceitar as opções de fomento, ele daria uma "isonomia", a favor para esse credor que votasse sim.

Para tanto, haveria:

Parágrafo Nono - OPÇÃO I = Aqueles que não optarem por nenhuma das alternativas, mas votarem SIM no plano, receberão em 12 anos, com 02 (dois) anos de carência e deságio de 60% de desconto. Fica assim distribuída essa opção a qualquer credor dessa classe com tratamento isonômico a todos.

No entanto, ele também deixou claro a correção e juros no período, como nas demais propostas: ou seja, as parcelas serão, como nas demais opções:

"corrigidas monetariamente pela TR obtida no site do Banco Central (Bacen) https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=2 , calculada desde a data do pedido de recuperação judicial, acrescidas de juros remuneratórios de 0,12% a.a. (doze centésimos por cento ao ano) e juros de mora de 0,12% a.a. (doze centésimos por cento ao ano)".

Assim, restou claro que o VOTO SIM, na OPÇÃO I, por isonomia, conteria, também, a correção e os juros acima garantidos às demais OPÇÕES.

Por força dessas considerações, houve o convencimento no VOTO SIM.

At.te,

BERGAMASCO & SILVERIO
ADVOGADOS

Ana Paula Savoia Bergamasco Diniz, Ph.D
ADVOGADA • LAWYER

+ 55 11 99998-3803
+ 55 11 99599-3804 – WHATSAPP
+ 55 11 3213-9538 – 3213 9568
www.bergamascoesilverio.com

Outlook

Ressalva ao plano de recuperação

De Dagoberto <dagoberto@advocaciajbs.com.br>
Data Qua, 30/04/2025 15:56
Para Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>

Boa tarde,

Em nome de Horácio Tavares Junior, Vlademir Tavares e Advocacia J.B. Santos, venho fazer a ressalva de que não concordamos com a exclusão das fianças prestadas pelos sócios e/ou terceiros, bem como nos resguardamos no direito de prosseguir com as execuções contra os garantidores pela integralidade do crédito, sem deságio.
Att.
Dagoberto
OAB/MT 5052
(65) 99987 3670

Outlook

Ressalva Ata AGC Libra

De Gabriela Bernardo Freire Gomes | Landi Rodrigues Advogados <gabriela.freire@landirodrigues.com.br>
Data Sex, 02/05/2025 12:57
Para Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>
Cc Carolina Souza dos Santos | Landi Rodrigues Advogados <carolina.santos@landirodrigues.com.br>; Wagner Silva Rodrigues | Landi Rodrigues Advogados <wagner@landirodrigues.com.br>

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogada representante da credora do Grupo Libra, sra. **Izélia Ticianeli, inscrita no CPF nº n.º 252.513.678-05**, envio o presente e-mail para ressaltar a opção de pagamento escolhida via chat durante a Assembleia Geral de Credores, **opção E**, uma vez que na ata disponibilizada não constou expressamente a opção indicada, apenas em anexo.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Gabriela Freire
+55 11 2348 4433
+55 11 98946 9516

15 anos LANDI RODRIGUES

Av. Paulista, 1842, Torre Norte, cj. 218
São Paulo | SP | Brasil 01310 923

Esta mensagem é confidencial e sujeita a sigilo profissional protegido por lei. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise o remetente e apague-a do computador.
This message is confidential and subject to attorney-client privilege protected by law. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

Outlook

Ressalvas ao plano por Paulo Mocellin

De Lammel Advogados Associados <lammel@lammel.adv.br>
Data Qui, 01/05/2025 08:06
Para Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>

Bom dia.
Venho por meio deste e-mail, requerer em nome de Paulo Mocellin, credor hipotecário, que constem as seguintes ressalvas no plano de recuperação do Grupo Libra.
No que tange a eventual cláusula que vede o prosseguimento de ação de execução em face de devedores solidários, como avalistas, sócios, ou coobrigados, tal clausula não deve ser mantida, eis que a suspensão das ações e execuções, prevista na Lei de Recuperação Judicial e Falência (LRF), aplica-se apenas à empresa em recuperação, nos termos do art. 6ª da LRJ, corroborado ao **Tema 885 do STJ:** O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já definiu que a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento da execução contra devedores solidários (Tema 885), conforme notícia do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.
Oportuno ressaltar, que na classe garantia real, não houve empate técnico dos credores presentes, como consta da Ata de Assembléia.
Requer-se sejam estas ressalvas anexadas a ata para fazer parte daquela, eis que o credor as apresenta as ressalvas no prazo de 48 horas.
Atenciosamente.
Luis Felipe Lammel.

Lammel
Advogados

LAMMEL ADVOGADOS
Rua das Pupunhas 996W, esquina com Rua das Cerejeiras, Parque dos Ingás
Nova Mutum- MT.
CEP:78452-078
Fone (65) 3308-3940

Outlook

Re: Ressalva ao PRJ Grupo Libra - AGC 30/04 - 1

De Natália Passamani Delgado <natalia.delgado@mnadvocacia.com.br>
Data Qua, 30/04/2025 17:46
Para Credor Libra <credorlibra@ajwald.com.br>

Prezados,

Em tempo, encaminho a ressalva apresentada na justificativa do voto, consoante alterações realizadas após o envio do primeiro e-mail.

Em nome dos credores **TAIPA SECURITIZADORA S/A e TAIPATSB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**, conforme procuração já apresentada anteriormente, venho por meio deste apresentar ressalva em relação à novação dos créditos e às garantias originalmente constituídas, principalmente no que toca aos coobrigados, avalistas, responsáveis solidários ou quaisquer outros que tenham prestado garantias fidejussórias em relação à dívida prevista no plano. Especialmente quanto à extinção em face destes. A credora TaipaTSB, resguarda-se, portanto, o direito de perseguir a dívida em relação a esses coobrigados a partir de quaisquer medidas previstas em lei.

Obrigada desde já.

Atenciosamente,

MENEZES NIEBUHR
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
NATALIA PASSAMANI DELGADO
48 3039-9999
Primavera Office
5º e 6º andares
Rodovia SC 401, 4120
88032-005
Florianópolis | SC
mnadvocacia.com.br
menezesniebuhr

Em qua., 30 de abr. de 2025 às 16:05, Natália Passamani Delgado <natalia.delgado@mnadvocacia.com.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Em nome dos credores **TAIPA SECURITIZADORA S/A e TAIPATSB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**, conforme procuração já apresentada anteriormente, venho por meio deste apresentar ressalva ao voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial, no sentido de que o voto não importa renúncia em relação à novação dos créditos e às garantias originalmente constituídas, principalmente no que toca aos coobrigados, avalistas, responsáveis solidários ou quaisquer outros que tenham prestado garantias fidejussórias em relação à dívida. Resguarda-se, portanto, o direito do credor de

perseguir a dívida em relação a esses coobrigados a partir de quaisquer medidas previstas em lei.

Peço a gentileza de acusarem o recebimento deste e confirmação de inclusão em ata.

Obrigada.

Atenciosamente,

MENEZES NIEBUHR
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

NATALIA PASSAMANI DELGADO

48 3039-9999

Primavera Office
5º e 6º andares
Rodovia SC 401, 4120
88032-005
Florianópolis | SC

mnadvocacia.com.br
menezesniebuhr